PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 611
de 07 de julho de 2009
(Projeto de Lei Complementar nº 047/2009)

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 da Secretaria Municipal de Educação".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Fundamental	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0039	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Educação	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º 02.04.00	
OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino fundamental.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R$ 30.786.131,08	

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Manut Des Ens Fund Valor Magist - Fundeb	
CÓDIGO DA UNIDADE		N.º 02.04.05	
FUNÇÃO		Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N.º 12	
SUBFUNÇÃO		Ensino Fundamental	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N.º 361	
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Fundamental	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0039	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manutenção Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$ 17.895.256,08

LEI COMPLEMENTAR Nº 611

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 047/2009)

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Infantil	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0016	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Secretaria Municipal de Educação	
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		N.º 02.04.00	
OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino , e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda escolar.			
Indicadores	unidade medida	índice recente	índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R$ 13.907.782,10	

INICIAL ( )	ALTERAÇÃO (x)	INCLUSÃO ( )	EXCLUSÃO ( )
UNIDADE EXECUTORA		Fundo Manut Dês Ens Fund Valor Magist - Fundeb	
CÓDIGO DA UNIDADE		N.º 02.04.05	
FUNÇÃO		Educação	
CÓDIGO DA FUNÇÃO		N.º 12	
SUBFUNÇÃO		Educação Infantil	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		N.º 365	
PROGRAMA		Melhorias no Ensino Infantil	
CÓDIGO PROGRAMA		N.º 0016	

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADE	Manutenção Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE	N.º 2001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$ 6.815.452,10

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R$)
160	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	818.072,00
161	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	245.421,00
171	02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	426.086,00
172	02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	127.826,10

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, até o limite de R$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,*

Vilma Vileigas